

Conselho Diretor**VOTO**

Protocolo nº:	17.439.877-1 e apensos
Interessado:	Companhia Paranaense de Gás - Compagas
Assunto:	Atualização do custo do gás e repasse da parcela de recuperação
Data:	28/07/2021

EMENTA: Distribuição de gás canalizado. Companhia Paranaense de Gás – Compagas. Atualização do custo do gás na tarifa. Repasse ordinário da Parcela de Recuperação do mecanismo da Conta Gráfica. Resolução n.º 6/2021. Proposta de repasse. Autorização do repasse integral e atualização do custo do gás.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação e proposição da Companhia Paranaense de Gás – Compagas, em cumprimento ao art. 18, parágrafo único, da Resolução AGEPAR n.º 6/2021, para que se autorize o repasse ordinário do saldo da conta gráfica do preço do gás (protocolo n.º 17.439.877-1), bem como se atualize o custo do gás em virtude de novo preço praticado pela distribuidora Petrobras S.A. (protocolo n.º 17.878.052-2).
2. No protocolo n.º 17.878.052-2, que trata do repasse ordinário, a Compagas fez a proposta de repassar metade da parcela de recuperação prevista, resguardando-se as diferenças para o futuro. Como justificativa, fez referência à necessidade de manter a competitividade das tarifas praticadas, de forma a fomentar as atividades industriais do Estado, ainda afetadas pelo momento da pandemia.
3. O processo foi encaminhado à Coordenadoria de Energia e Saneamento – CES, que se manifestou por meio da Informação Técnica n.º 53/2021 (mov. 7). Nessa Informação, a CES manifestou-se no sentido de que: i) a variação do preço de compra do gás foi de 7,16% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento), passando a ser em termos absolutos correspondente a R\$1,9235/m³ (um real e nove mil, duzentos e trinta e cinco décimos de milésimo de real por metro cúbico); ii) a Compagas foi eficiente na aquisição de gás da supridora, considerando o limite de tolerância com o “Gás de Ultrapassagem”; iii) os dados relativos ao “Gás de Ultrapassagem” também estão em conformidade com os dados apresentados; iv) foram deduzidos os tributos incidentes sobre os “Encargos de Capacidade”; v) o total de gás médio mensal adquirido pode ser considerado estável em torno da média mensal; vi) a projeção realizada
4. Como ressalvas à análise, a CES apontou alguns procedimentos e informações que precisam ser melhor verificadas no futuro, inclusive como sugestão de melhoria ao funcionamento da Conta Gráfica. Assim, sugere que sejam encaminhados: i) documentos

Conselho Diretor**VOTO**

Protocolo nº:	17.439.877-1 e apensos
Interessado:	Companhia Paranaense de Gás - Compagas
Assunto:	Atualização do custo do gás e repasse da parcela de recuperação
Data:	28/07/2021

comprobatórios para a verificação dos volumes destinados aos consumidores enquadrados no art. 22, da Resolução n.º 6/2021, especificando volumes e preços normais de aquisição do gás, bem como aqueles relacionados a PGU-1, PGU-2 e Encargos de Capacidade; ii) esclarecimentos sobre os procedimentos para o cálculo e definição dos valores de Encargos de Capacidade e de Gás de Ultrapassagem, dentre os usuários da Conta Gráfica e aqueles que possuem tratamento apartado; iii) planilha de cálculo da Conta Gráfica com a disponibilização de todas as fórmulas de cálculo consideradas, envolvendo maior nível de detalhamento, buscando evitar arredondamentos nos valores de entrada.

5. Por fim, a CES apontou que se repassado integralmente a Parcela de Recuperação para as novas tarifas da Compagas, o reajuste mediano seria de 19,55% (dezenove inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento). Adotada a proposta de repasse parcial, o índice de reajuste mediano seria de 17,50% (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento). Contudo, na segunda hipótese, restaria um saldo de aproximadamente R\$4,7mi (quatro milhões e setecentos mil reais) em favor da Compagas, a ser atualizado pela SELIC até o próximo repasse.

6. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO**a) Dos pressupostos de admissibilidade**

7. A Lei Complementar n.º 222/2020 prescreve competência da Agepar para a regulação econômica dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado, incluindo-se as atribuições de decidir, homologar e fixar os pedidos de revisão e de reajuste de tarifas, nos seguintes termos:

Art. 3º. A Agência terá por finalidade institucional exercer o poder de regulação, normatização, controle, mediação e fiscalização sobre os serviços públicos submetidos à sua competência.

Art. 5º À Agepar compete regular, fiscalizar e controlar, nos termos desta Lei Complementar, os serviços públicos delegados do Paraná, conforme definidos nos incisos VII e VIII do art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 2º Para fins desta Lei Complementar, aplicam-se as seguintes definições:

Conselho Diretor**VOTO**

Protocolo nº:	17.439.877-1 e apensos
Interessado:	Companhia Paranaense de Gás - Compagas
Assunto:	Atualização do custo do gás e repasse da parcela de recuperação
Data:	28/07/2021

VII – serviços públicos delegados, que compreendam:
j) serviços de distribuição e comercialização de gás canalizado.

Art. 6º Compete à Agepar, respeitados os planos e políticas instituídos pelo Poder Concedente:

VIII – decidir, homologar e fixar, em âmbito administrativo e em decisão final, os pedidos de revisão e reajuste de tarifas dos serviços públicos regulados, na forma da lei, dos instrumentos de delegação e das normas e instruções que a Agência expedir.

8. Neste caso, o serviço público de competência Estadual (nos termos do art. 25, §2º, da Constituição Federal) é prestado pela Compagas, em regime de concessão, nos termos de Contrato de Concessão firmado entre a companhia e o Estado do Paraná. Logo, presente a legitimidade processual da Companhia em ver valer seu direito de ajuste tarifário, bem como da própria Agência em analisa-lo.

9. Ademais, verifica-se a existência de interesse processual também pelas regras estabelecidas pela própria Agepar, por meio da Resolução n.º 6/2021, que estabeleceu mecanismo de Conta Gráfica, para a atualização e recuperação das variações do custo do gás e do transporte, a partir de contrato de suprimento entre a Compagas e sua supridora, atualmente a Petrobras S.A.

b) Do mérito

10. A regulação tarifária do setor de distribuição de gás canalizado é mais complexa do que aquele exercido sobre outros setores regulados pela Agepar, porque além da previsão de reajustes e revisões contratuais, há a existência de alta volatilidade de um dos componentes da tarifa que depende de fatores externos à relação entre Poder Concedente e Concessionária – que é o custo de compra do gás da Petrobras S.A. pela Compagas.

11. Assim, pela falha de mercado denominada ausência de mobilidade dos fatores de produção, a Agepar editou a Resolução n.º 6/2021 que trata da possibilidade de repassar custos ou ganhos oriundos dessa relação entre Compagas e sua supridora aos consumidores paranaenses de forma mais previsível e estável. Se antes as variações do custo do gás eram imediatamente repassadas ou represadas aos consumidores, com o mecanismo de Conta

Conselho Diretor**VOTO**

Protocolo nº:	17.439.877-1 e apensos
Interessado:	Companhia Paranaense de Gás - Compagas
Assunto:	Atualização do custo do gás e repasse da parcela de recuperação
Data:	28/07/2021

Gráfica se torna previsível e objetivo o procedimento de controle desses custos, por meio do instituto da “Parcela de Recuperação”.

12. A Parcela de Recuperação consiste no valor expresso em reais que corresponde ao saldo da Conta Gráfica, ou seja, a diferença entre os valores de compra e de venda do gás e do transporte pela Compagas, a ser acrescido ou diminuído das tarifas, a depender da volatilidade do custo do gás natural vendido pela Petrobras.

13. De acordo com a Resolução AGEPAR n.º 6/2021, o valor da Parcela de Recuperação deve ser repassado à tarifa de forma ordinária duas vezes ao ano, nos meses de fevereiro e de agosto. Por outro lado, caso a variação do custo do gás no decorrer de um trimestre ultrapasse a variação de 10% (dez por cento), seja de forma positiva ou negativa, abre-se a possibilidade de repasse extraordinário.

14. Neste protocolo, trata-se do repasse ordinário, a vigorar a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos do art. 11, inc. III, da Resolução n.º 6/2021:

Resolução AGEPAR n.º 6/2021

Art. 11. Para fins de apuração e repasses ordinários do saldo da conta gráfica serão adotados os seguintes procedimentos:

I – a apuração do saldo da conta gráfica será realizada nos meses de janeiro e julho de cada ano;

II – a apuração do saldo da conta gráfica no mês de janeiro terá como base de cálculo os montantes acumulados dos dias 1º de julho do ano anterior a 31 de dezembro do ano corrente, enquanto a apuração do saldo da conta gráfica no mês de julho terá como base de cálculo os montantes acumulados no dia 1º de janeiro a 30 de junho do ano corrente;

III – os repasses ordinários serão autorizados a partir do dia 1º de fevereiro e 1º de agosto.

15. Como se trata da primeira apuração de repasse ordinário do mecanismo de conta gráfica desde a sua implementação, o período de cômputo do saldo da Conta Gráfica inicia-se em 1º de fevereiro de 2021 e vai até o último dia do mês de junho de 2021, nos termos do art. 24 da Resolução n.º 6/2021:

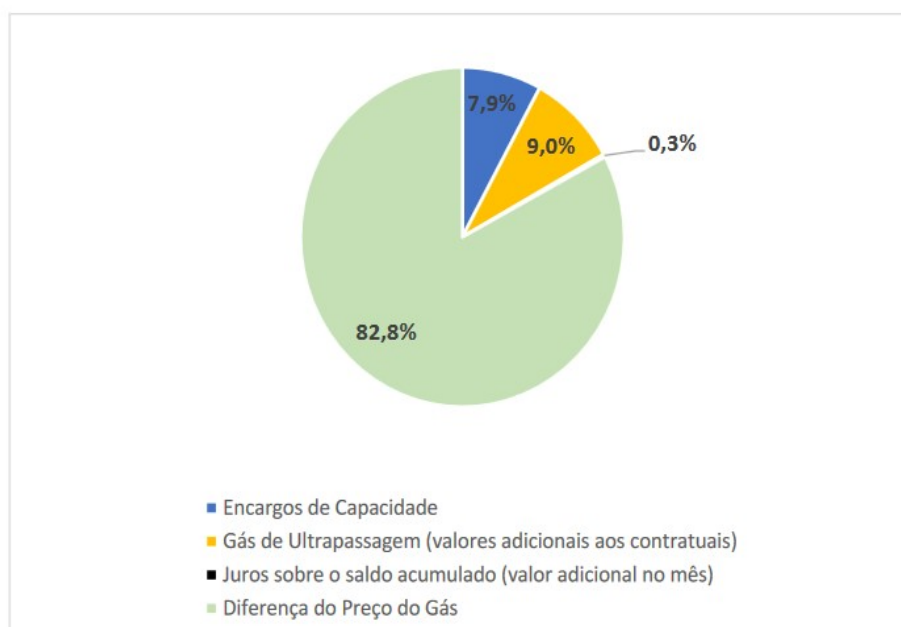
Art. 24. O mecanismo da Conta Gráfica terá sua aplicação iniciada no dia de sua publicação e terá como base de cálculo os saldos iniciados em 1º de fevereiro de 2021 até o último dia do mês de junho de 2021, seguindo o procedimento estabelecido nesta Resolução.

Conselho Diretor**VOTO**

Protocolo nº:	17.439.877-1 e apensos
Interessado:	Companhia Paranaense de Gás - Compagas
Assunto:	Atualização do custo do gás e repasse da parcela de recuperação
Data:	28/07/2021

16. A partir dos cálculos realizados pela Agepar, verifica-se que o saldo acumulado da Conta Gráfica corresponde ao montante de R\$9.535.998,24 (nove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte composição:

Gráfico 2 - Composição do saldo da conta gráfica



Fonte: 17.867.431-5. Elaboração Agepar.

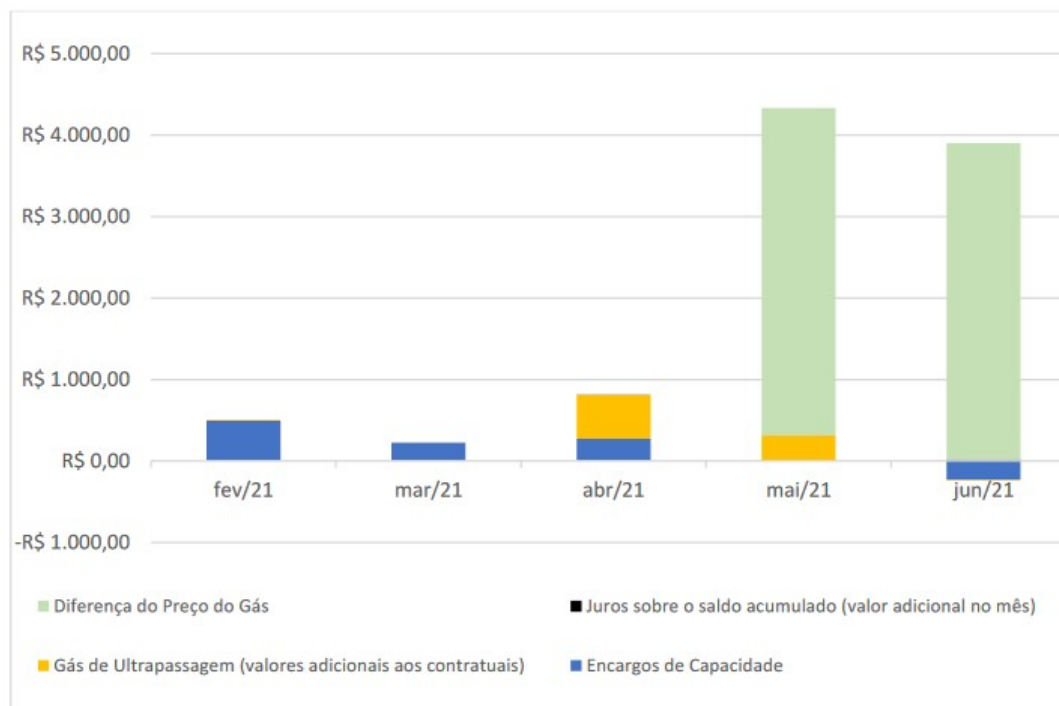
17. Historicamente, observa-se que a evolução do saldo da conta gráfica teve um salto significativo a partir de maio deste ano, devido a não realização do repasse integral do custo do gás, por ocasião do repasse extraordinária realizado por meio da Resolução AGEPAR n.º 19/2021:

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 17.439.877-1 e apensos
 Interessado: Companhia Paranaense de Gás - Compagas
 Assunto: Atualização do custo do gás e repasse da parcela de recuperação
 Data: 28/07/2021

Gráfico 3 – Evolução da composição do saldo da conta gráfica



Fonte: 17.867.431-5. Elaboração Agepar.

18. Conforme relatado, a Compagas fez duas propostas para o preço do gás, a vigorar a partir de agosto de 2021: i) pelo repasse integral da parcela de recuperação; e ii) pelo repasse parcial de 50% (cinquenta por cento) da parcela de recuperação, sendo a diferença a ser calculada para a ocasião do próximo repasse.

19. Na deliberação anterior, em razão do momento e impacto real nas tarifas, a Agepar deliberou pelo repasse parcial. Todavia, tendo sido realizado apenas o repasse parcial, subsiste um residual em proveito da concessionária que é reajustado mês a mês. Uma nova dilação seria temerária.

20. Caso se opte pelo repasse parcial, o preço de venda do gás iria para R\$1,9705/m³ (um real, nove mil, setecentos e cinco décimos de milésimo de real por metro cúbico). Esse novo preço implicaria variação tarifária entre 9,94% e 23,08%, de acordo com o segmento e faixa de consumo, numa mediana de 17,50%, conforme tabela a seguir:

Conselho Diretor**VOTO**

Protocolo nº: 17.439.877-1 e apensos
Interessado: Companhia Paranaense de Gás - Compagas
Assunto: Atualização do custo do gás e repasse da parcela de recuperação
Data: 28/07/2021

Tabela 12 - Variação média das tarifas nas faixas de consumo de cada segmento – Cenário 2

Segmento	Variação Média das Faixas de Consumo de cada Segmento (Ordem Decrescente)
GNC	23,08%
Geração de Energia Elétrica	20,56%
GNV	19,06%
Matéria Prima - QDC até 30.000	18,80%
Ceramista	17,67%
Industrial	16,81%
Comercial	13,96%
Interruptível	12,00%
Residencial	9,94%
Custo Fixo Mensal O&M e Reserva Capacidade	0,00%

Fonte: Elaboração Agepar (2021).

21. Tal opção, todavia, manteria um saldo devedor dos usuários com relação à Compagas no montante de R\$4.767.999,12 (quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos), a continuar na Parcela de Recuperação, sujeito à atualização pela SELIC.

22. Por outro lado, caso seja realizado o repasse integral da Parcela de Recuperação, o preço de venda do gás iria para R\$2,0175/m³ (dois reais e cento e setenta e cinco décimos de milésimo de real por metro cúbico). Esse novo preço implicaria variação tarifária entre 10,80% e 25,77%, de acordo com o segmento e faixa de consumo, numa mediana de 19,55%, conforme tabela a seguir:

Conselho Diretor**VOTO**

Protocolo nº: 17.439.877-1 e apensos
Interessado: Companhia Paranaense de Gás - Compagas
Assunto: Atualização do custo do gás e repasse da parcela de recuperação
Data: 28/07/2021

Tabela 11 - Variação média das tarifas nas faixas de consumo de cada segmento – Cenário 1

Segmento	Variação Média das Faixas de Consumo de cada Segmento (Ordem Decrescente)
GNC	25,77%
Geração de Energia Elétrica	22,96%
GNV	21,28%
Matéria Prima - QDC até 30.000	20,99%
Ceramista	19,73%
Industrial	18,77%
Comercial	15,59%
Interruptível	13,40%
Residencial	11,10%
Custo Fixo Mensal O&M e Reserva Capacidade	0,00%

Fonte: Elaboração Agepar (2021).

23. A vantagem do repasse integral reside em zerar o saldo da conta gráfica, de modo a evitar a prolongação de desequilíbrios econômico-financeiros em desfavor dos usuários. Assim, caso no futuro haja uma redução do preço do gás praticado pela supridora, essa diminuição poderá ser repassada integralmente, sem a necessária compensação pelo repasse parcial de valores.

24. Portanto, a opção pelo repasse integral parece-me a mais adequada, sobretudo quando se verifica a diminuta diferença dos percentuais de ajuste tarifário entre um cenário e outro. Afinal, a diferença de R\$0,047/m³ (quarenta e sete décimos de milésimo de real por metro cúbico) não parece compensar que se mantenha um saldo devedor de R\$4,5mi (quatro milhões e quinhentos mil reais) em favor da Compagas, a ser atualizada pela SELIC, até o próximo repasse.

25. Ademais, os valores homologados pela Agepar na definição das tarifas da Compagas correspondem ao teto do que pode ser cobrado pela Companhia por segmento e faixa de consumo. Em outras palavras, a Compagas possui a liberalidade de cobrar preços menores de seus consumidores, em virtude de efetiva concorrência existente entre o mercado de gás

Conselho Diretor**VOTO**

Protocolo nº:	17.439.877-1 e apensos
Interessado:	Companhia Paranaense de Gás - Compagas
Assunto:	Atualização do custo do gás e repasse da parcela de recuperação
Data:	28/07/2021

canalizado com outros produtos e serviços de distribuição de energia. Nesse sentido, afasta-se, também, o argumento de manutenção da competitividade do gás canalizado pelo repasse parcial da parcela de recuperação, pois é possível à Companhia que torne seus preços mais competitivos pela redução de sua margem de distribuição efetiva – sem a necessidade de manutenção de saldo devedor dos usuários a ser corrigida pela SELIC.

26. Por fim, registra-se que as considerações realizadas pela CES, no sentido de revisão do mecanismo de conta gráfica e da necessidade de colheita de maiores informações da Compagas deverão ser realizadas de ofício por aquela Coordenadoria, independentemente de decisão ou orientação a respeito do Conselho Diretor.

III - DISPOSITIVO

27. Pelo exposto, voto no sentido conhecer o pedido da Compagas e no mérito, autorizar o repasse integral da Parcela de Recuperação, atualizando o preço do gás constante nas tarifas para R\$2,0175/m³ (dois reais, cento e setenta e cinco décimos de milésimo de real por metro cúbico), com tarifas-teto a serem definidas nos termos do Anexo 1 da Informação Técnica n.º 53/2021 da Coordenadoria de Energia e Saneamento – CES (fls. 49 a 52, do protocolo n.º 17.439.877-1, logo reproduzido).

Providências administrativas: i) elaborar e enviar para publicação Resolução contendo o conteúdo desta deliberação no Diário Oficial do Estado e na página da Agepar na *internet*; ii) juntar a ata assinada pelos Conselheiros desta Reunião Extraordinária; iii) notificar a Compagas quanto ao conteúdo deste voto e desta deliberação iv) após o retorno da Compagas, restituir o protocolo à Coordenadoria de Energia e Saneamento, para ciência e registro; e v) arquivamento.

Curitiba, 28 de julho de 2021

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Conselheira Relatora

Conselho Diretor
VOTO

Protocolo nº: 17.439.877-1 e apensos
 Interessado: Companhia Paranaense de Gás - Compagas
 Assunto: Atualização do custo do gás e repasse da parcela de recuperação
 Data: 28/07/2021

ANEXO

Tabela Tarifária - Repasse Integral da Parcela de Recuperação

Tabela Industrial									
Faixa de Consumo	Tarifa ex-impostos Resolução Agepar 019/2021	Preço do Gás Resolução Agepar 019/2021	Margem Resolução Agepar 019/2021	Novo Preço do Gás	Margem	Nova Tarifa	Variação Preço do Gás	Variação Margem	Variação Tarifa
m³/dia	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	%	%	%
Até 500,00	2,8803	1,5674	1,3129	2,0175	1,3129	3,3304	28,72%	0,00%	15,63%
De 500,01 a 1.000,00	2,5003	1,5674	0,9329	2,0175	0,9329	2,9504	28,72%	0,00%	18,00%
De 1.000,01 a 2.000,00	2,4018	1,5674	0,8344	2,0175	0,8344	2,8519	28,72%	0,00%	18,74%
De 2.000,01 a 4.000,00	2,3577	1,5674	0,7903	2,0175	0,7903	2,8078	28,72%	0,00%	19,09%
De 4.000,01 a 8.000,00	2,3314	1,5674	0,764	2,0175	0,764	2,7815	28,72%	0,00%	19,31%
De 8.000,01 a 16.000,00	2,3223	1,5674	0,7549	2,0175	0,7549	2,7724	28,72%	0,00%	19,38%
De 16.000,01 a 32.000,00	2,3080	1,5674	0,7406	2,0175	0,7406	2,7581	28,72%	0,00%	19,50%
De 32.000,01 a 64.000,00	2,2977	1,5674	0,7303	2,0175	0,7303	2,7478	28,72%	0,00%	19,59%
Acima de 64.000	2,2811	1,5674	0,7137	2,0175	0,7137	2,7312	28,72%	0,00%	19,73%

Tabela Ceramista									
Faixa de Consumo	Tarifa ex-impostos Resolução Agepar 019/2021	Preço do Gás Resolução Agepar 019/2021	Margem Resolução Agepar 019/2021	Novo Preço do Gás	Margem	Nova Tarifa	Variação Preço do Gás	Variação Margem	Variação Tarifa
m³/dia	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	%	%	%
Até 100,00	2,8803	1,5674	1,3129	2,0175	1,3129	3,3304	28,72%	0,00%	15,63%
De 100,01 a 500,00	2,5933	1,5674	1,0259	2,0175	1,0259	3,0434	28,72%	0,00%	17,36%
De 500,01 a 1.000,00	2,4253	1,5674	0,8579	2,0175	0,8579	2,8754	28,72%	0,00%	18,56%
De 1.000,01 a 2.000,00	2,3345	1,5674	0,7671	2,0175	0,7671	2,7846	28,72%	0,00%	19,28%
De 2.000,01 a 4.000,00	2,2624	1,5674	0,695	2,0175	0,695	2,7125	28,72%	0,00%	19,89%
De 4.000,01 a 8.000,00	2,2569	1,5674	0,6895	2,0175	0,6895	2,707	28,72%	0,00%	19,94%
De 8.000,01 a 16.000,00	2,1657	1,5674	0,5983	2,0175	0,5983	2,6158	28,72%	0,00%	20,78%

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 17.439.877-1 e apensos
 Interessado: Companhia Paranaense de Gás - Compagas
 Assunto: Atualização do custo do gás e repasse da parcela de recuperação
 Data: 28/07/2021

De 16.000,01 a 32.000,00	2,0575	1,5674	0,4901	2,0175	0,4901	2,5076	28,72%	0,00%	21,88%
De 32.000,01 a 64.000,00	2,0542	1,5674	0,4868	2,0175	0,4868	2,5043	28,72%	0,00%	21,91%
Acima de 64.000	2,0436	1,5674	0,4762	2,0175	0,4762	2,4937	28,72%	0,00%	22,02%

Tabela GNV									
Faixa de Consumo	Tarifa ex-impuestos Resolução Agepar 019/2021	Preço do Gás Resolução Agepar 019/2021	Margem Resolução Agepar 019/2021	Novo Preço do Gás	Margem	Nova Tarifa	Varição Preço do Gás	Varição Margem	Varição Tarifa
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	%	%	%
Única	2,1149	1,5674	0,5475	2,0175	0,5475	2,565	28,72%	0,00%	21,28%

Tabela GNC									
Faixa de Consumo	Tarifa ex-impuestos Resolução Agepar 019/2021	Preço do Gás Resolução Agepar 019/2021	Margem Resolução Agepar 019/2021	Novo Preço do Gás	Margem	Nova Tarifa	Varição Preço do Gás	Varição Margem	Varição Tarifa
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	%	%	%
Única	1,7467	1,5674	0,1793	2,0175	0,1793	2,1968	28,72%	0,00%	25,77%

Tabela Residencial									
Faixa de Consumo	Tarifa ex-impuestos Resolução Agepar 019/2021	Preço do Gás Resolução Agepar 019/2021	Margem Resolução Agepar 019/2021	Novo Preço do Gás	Margem	Nova Tarifa	Varição Preço do Gás	Varição Margem	Varição Tarifa
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	%	%	%
Coletiva	3,9481	1,5674	2,3807	2,0175	2,3807	4,3982	28,72%	0,00%	11,40%
Individual	4,1680	1,5674	2,6006	2,0175	2,6006	4,6181	28,72%	0,00%	10,80%

Tabela Comercial									
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Conselho Diretor
VOTO

Protocolo nº: 17.439.877-1 e apensos
 Interessado: Companhia Paranaense de Gás - Compagas
 Assunto: Atualização do custo do gás e repasse da parcela de recuperação
 Data: 28/07/2021

Faixa de Consumo	Tarifa ex-impuestos Resolução Agepar 019/2021	Preço do Gás Resolução Agepar 019/2021	Margem Resolução Agepar 019/2021	Novo Preço do Gás	Margem	Nova Tarifa	Varição Preço do Gás	Varição Margem	Varição Tarifa
m³/dia	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	%	%	%
Até 50,00	3,6512	1,5674	2,0838	2,0175	2,0838	4,1013	28,72%	0,00%	12,33%
De 50,01 a 200,01	3,0791	1,5674	1,5117	2,0175	1,5117	3,5292	28,72%	0,00%	14,62%
De 200,01 a 800,00	2,8852	1,5674	1,3178	2,0175	1,3178	3,3353	28,72%	0,00%	15,60%
Acima de 800,00	2,2736	1,5674	0,7062	2,0175	0,7062	2,7237	28,72%	0,00%	19,80%

Tabela Matéria Prima - QDC até 30.000									
m³/dia									
Faixa de Consumo	Tarifa ex-impuestos Resolução Agepar 019/2021	Preço do Gás Resolução Agepar 019/2021	Margem Resolução Agepar 019/2021	Novo Preço do Gás	Margem	Nova Tarifa	Varição Preço do Gás	Varição Margem	Varição Tarifa
m³/dia	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	%	%	%
até 500,00	2,4878	1,5674	0,9204	2,0175	0,9204	2,9379	28,72%	0,00%	18,09%
500,01 a 1.000,00	2,3676	1,5674	0,8002	2,0175	0,8002	2,8177	28,72%	0,00%	19,01%
1.000,01 a 2.000,00	2,0813	1,5674	0,5139	2,0175	0,5139	2,5314	28,72%	0,00%	21,63%
2.000,01 a 4.000,00	2,0790	1,5674	0,5116	2,0175	0,5116	2,5291	28,72%	0,00%	21,65%
4.000,01 a 8.000,00	2,0597	1,5674	0,4923	2,0175	0,4923	2,5098	28,72%	0,00%	21,85%
8.000,01 a 16.000,00	2,0329	1,5674	0,4655	2,0175	0,4655	2,483	28,72%	0,00%	22,14%
Acima de 16.000,00	1,9958	1,5674	0,4284	2,0175	0,4284	2,4459	28,72%	0,00%	22,55%

Tabela Geração de Energia Elétrica - Consumidor Final e Cogeração - QDC até 16.000 m³/dia									
16.000 m³/dia									
Faixa de Consumo	Tarifa ex-impuestos Resolução Agepar 019/2021	Preço do Gás Resolução Agepar 019/2021	Margem Resolução Agepar 019/2021	Novo Preço do Gás	Margem	Nova Tarifa	Varição Preço do Gás	Varição Margem	Varição Tarifa
m³/dia	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	%	%	%
Até 1.500,00	2,0460	1,5674	0,4786	2,0175	0,4786	2,4961	28,72%	0,00%	22,00%

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 17.439.877-1 e apensos
 Interessado: Companhia Paranaense de Gás - Compagas
 Assunto: Atualização do custo do gás e repasse da parcela de recuperação
 Data: 28/07/2021

De 1.500,01 a 3.000,00	1,9313	1,5674	0,3639	2,0175	0,3639	2,3814	28,72%	0,00%	23,31%
Acima de 3.000,01	1,9088	1,5674	0,3414	2,0175	0,3414	2,3589	28,72%	0,00%	23,58%

Tabela Interruptível									
Faixa de Consumo	Tarifa ex-impuestos Resolução Agepar 019/2021	Preço do Gás Resolução Agepar 019/2021	Margem Resolução Agepar 019/2021	Novo Preço do Gás	Margem	Nova Tarifa	Variação Preço do Gás	Variação Margem	Variação Tarifa
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	%	%	%
Única	3,3585	1,5674	1,7911	2,0175	1,7911	3,8086	28,72%	0,00%	13,40%
Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade									
Única	7.076,63					7.076,63			0,00%

Documento: **MAR174398771_COMPAGAS_Atualizacaocustodogaserepasseordinariodaparceladerecuperacao1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 28/07/2021 17:53.

Inserido ao protocolo **17.439.877-1** por: **João Victor Ruiz Martins** em: 28/07/2021 17:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
56af930d359beb99e0456a53a5e1f1cc.